Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2716-A

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2092-A, de 27 de março de 2009, que cria o Programa de Frentes Produtivas de Trabalho, estabelecendo as ações de geração de empregos temporários com a prestação de serviços braçais de limpeza e manutenção de próprios municipais, guias, bueiros e sarjetas, canais, córregos e lagos, poda de árvores e vegetação rasteira, com vistas à prevenção e ao controle das causas de proliferação de doenças endêmicas e à inclusão social da população em situação de desemprego, em condição de miserabilidade, prevendo a participação destes em programas de qualificação profissional, ou alfabetização.
Proc. nº 15758/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2092-A, de 27 de março de 2009, passa a ser § 1º, acrescentando-se o seguinte § 2º:

"Art. 3º -

§ 1º -

§ 2º - Decorrido o prazo máximo descrito no § 1º, poderá o benefício de que trata o *caput* ser prorrogado, excepcionalmente, por, no máximo, 30 (trinta) dias, mediante comprovada necessidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de outubro de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fmv

PUBLICADO EM 15/10/11
Jornal Vicentino
PL 188/11
Proc. 279/11

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE 2005 - 2008 PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA